

NORMATIVA ESPECIAL - COMUNICADO 01-2018 AOS FORNECEDORES E PROPONENTES DO PDRS XINGU

A UTILIZAÇÃO DESSA NORMATIVA ENTRARÁ EM VIGOR EM 01 DE MARÇO DE 2018

FORNECEDORES:

A Norte Energia atualizou o módulo sistêmico para a realização de pagamentos aos fornecedores e, a partir do dia **01 de setembro de 2017**, os pagamentos das Notas Fiscais Eletrônicas de Mercadorias somente serão liberados com a vinculação do respectivo arquivo XML, esse deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes exigidas pelas autoridades fiscais competentes.

Solicitamos que sejam atendidas as especificações abaixo para que **não ocorra a devolução da Nota Fiscal:**

1 - O arquivo **PDF** da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado por meio eletrônico para o e-mail:

- ✓ financeiro@avaliacao.org.br
- ✓ deposito@avaliacao.org.br
- ✓ comprasbsb2@avaliacao.org.br

1.1 - O arquivo **XML** da Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado por meio eletrônico imediatamente após a sua emissão para o e-mail:

- ✓ notaeletronica@norteenergiasa.com.br
- ✓ notafiscal@avaliacao.org.br

2 - Preencher corretamente os dados cadastrais da Nota Fiscal (Inscrição Estadual, Município, Razão Social, CNPJ e etc). Haverá devolução nos casos do campo vazio ou incorreto.

3 - A base de cálculo, alíquota e valor dos impostos em conformidade com a legislação.

4 - Notas fiscais sem o destaque do imposto, necessariamente deve ser informada a base legal.



5 – Deverá, obrigatoriamente, estar discriminado no campo observação da NF o **número do Projeto** ou o **número do Contrato**.

Notas fiscais sem essa informação não serão enviadas para pagamento.

6 - Somente serão aceitas NF's protocoladas/enviadas conforme calendário abaixo:

MÊS/2018	DIAS			
MARÇO	5	9	12	15
ABRIL	2	6	9	13
MAIO	4	7	11	15
JUNHO	1	4	8	11

Dados cadastrais preenchidos incorretamente estão passíveis de multas conforme Lei nº 5.530, de 13 de janeiro de 1989 (art. 78) e Regulamento do ICMS, Livro Primeiro, Normas Gerais de Tributação (arts. 724, 726 e 729).

PROPONENTES:

- 1 Todos os documentos protocolados no Instituto Avaliação, referente a prestação de contas (inclusive relatórios), **deverão vir acompanhados de arquivo em cópia digital**.
 - 1.1 Podem trazer em *pen drive* que o Protocolo faz a cópia;
 - 1.2 O protocolo não receberá documentos que não sigam essa normativa;
 - 1.3 A normativa é necessária para que ocorra a autuação digital e os proponentes possam acompanhar a execução do Projeto no site do PDRS Xingu no modulo do proponente;
 - 1.4 Proponente que ainda não acessou a áreas do proponente deve solicitar o reenvio da senha de acesso ao módulo.
- 2 Nas prestações de contas é obrigatório o recibo juntamente com a NF;
- 3 Conforme informado anteriormente, estamos ratificando que **não serão aceitos documentos sem validade fiscal** na prestação de contas.

Altamira 28 de fevereiro de 2018

Sandra Xavier
Gerente de Gestão
Instituto Avaliação - Gestor PDRSX

